



Universidade Federal de Minas Gerais  
Instituto de Ciências Exatas  
Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação

## Resolução 01/2006

“Estabelece normas para distribuição de vagas e define critérios de classificação”

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no itens 70, 71 e 72 das Normas Gerais do Ensino de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas existentes no Curso de Sistemas de Informação serão distribuídas com base nos seguintes percentuais:

I - Reopção: 60%

II - Rematrícula: 25%

III - Transferência: 10%

IV - Obtenção de Novo Título: 5%

Parágrafo único – será adotado o seguinte procedimento para aplicação destes percentuais:

- a) o número de vagas para Reopção é igual a  $0,6 \times X$  (número total de vagas), arredondado para o inteiro superior mais próximo;
- b) o número de vagas para Rematrícula é igual a  $0,625 \times X$  (número total de vagas – número de vagas para Reopção), arredondado para o inteiro superior mais próximo;

- c) o número de vagas para transferência é igual a  $0,66 X$  (número total de Vagas – número de vagas para Reopção – número de vagas para Rematrícula), arredondado para o inteiro superior mais próximo.
- d) O número de vagas para Obtenção de Novo Título é igual ao (número total de vagas - número de vagas para Reopção – número de vagas para Rematrícula – número de vagas para Transfência).

Art. 2º - No caso de haver vagas não preenchidas após a aplicação do procedimento descrito no Art. 1º devido à inexistência de candidatos suficientes para preenchê-las, o mesmo procedimento deverá ser reaplicado para as vagas restantes até que todas as vagas sejam preenchidas, ou até se esgotarem os candidatos.

Art. 3º As formas e critérios de classificação utilizados na Reopção serão os Seguintes:

- a) será dada prioridade aos alunos originários dos cursos da área de :

Administração, Biblioteconomia, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Estatística, Física, Matemática, Matemática Computacional, Ciências Atuariais.

- b) os Candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o Rendimento Semestral global acumulado de Cada Um;
- c) em caso de empate o item anterior, terá classificação superior o aluno que tiver integralizado mais créditos do currículo-padrão do seu curso de origem.

Art. 4º - As formas e Critérios de classificação utilizados na Rematrícula serão os seguintes:

- a) os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o Rendimento Semestral global acumulado de cada um;
  - b) em caso de empate no item anterior, terá classificação superior o aluno que tiver integralizado mais créditos do currículo-padrão do Curso de Sistemas de Informação, á época do pedido.
- Art. 5º - As

formas e critérios de classificação utilizados na Transferência serão os seguintes:

- a) só serão aceitos pedidos de transferência de cursos de graduação plena da área de Informática;
- b) a classificação dos candidatos será feita por comissão Julgadora composta pelo Coordenador do Curso, pelo Subcoordenador do Curso e por um professor do Curso indicado pelo Coordenador;
- c) para subsidiar sua decisão, a Comissão Julgadora deverá; analisar o histórico escolar completo dos alunos da Instituição de origem , inclusive com o programa de todas as disciplinas integralizadas pelos candidatos; .a seu critério, aplicar provas e/ ou entrevistas aos candidatos.

Art. 6º As formas e critérios de classificação utilizados na Obtenção de Novo Título serão os seguintes:

- a) a classificação dos candidatos será feita por Comissão Julgadora composta pelo Coordenador do Curso, pelo Subcoordenador do Curso e por um professor do Curso indicado pelo Coordenador;
- b) para subsidiar sua decisão, a Comissão Julgadora deverá: .analisar justificativas por escrito apresentada pelos candidatos; .analisar o histórico escolar completo dos alunos na Instituição de origem, inclusive com o programa de todas as disciplinas do curso já integralizado; . analisar os “Curriculum Vitae” dos candidatos; a seu critério, entrevistar os candidatos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de Outubro 2006  
Prof. Wagner Meira Júnior  
Coordenador do Colegiado Curso de Sistemas de Informação